



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 023/2026**

**APROVADO**

Institui o Programa Municipal de Recolhimento, Tratamento, Adestramento e Destinação de Cães em Situação de Rua para formação de Cães de Suporte Emocional e Cães-Guia no âmbito do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Recolhimento, Tratamento, Adestramento e Destinação de Cães em Situação de Rua, com a finalidade de promover a proteção animal e a inclusão social por meio da formação de Cães de Suporte Emocional e Cães-Guia.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – realizar o recolhimento humanitário de cães em situação de abandono;
- II – assegurar atendimento veterinário, vacinação, castração, microchipagem e demais cuidados necessários;
- III – promover o adestramento especializado dos animais para formação de:
  - a) Cães de Suporte Emocional, destinados a oferecer apoio psicológico e bem-estar emocional às pessoas com transtornos mentais e emocionais;
  - b) Cães-Guia, destinados a auxiliar pessoas com deficiência visual, proporcionando autonomia, segurança e mobilidade;
- IV – promover a adoção responsável dos animais treinados por pessoas que comprovadamente necessitem desse suporte;
- V – fomentar a educação sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

- I – instituições especializadas em adestramento;
- II – universidades e clínicas veterinárias;
- III – organizações da sociedade civil voltadas à proteção animal e inclusão social;
- IV – empresas privadas interessadas em apoiar o Programa.

Art. 4º A seleção dos beneficiários observará critérios técnicos, mediante:

- I – laudo médico ou psicológico, no caso de Cães de Suporte Emocional;
- II – comprovação de deficiência visual, no caso de Cães-Guia;
- III – avaliação socioeconômica, quando necessário;
- IV – compromisso formal de guarda responsável.

Art. 5º O acompanhamento dos animais e dos beneficiários será realizado por equipe técnica designada pela Secretaria de Bem-Estar Animal, garantindo o bem-estar do animal e a efetividade do suporte prestado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Fevereiro de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 23/02/2026  
pelo CPF: \*\*\*.978.393-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Antônio da Silva Moraes**  
Vereador(a) - PP

**APROVADO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação visa enfrentar dois relevantes desafios sociais do Município de Maracanaú: o crescente número de cães em situação de abandono e a necessidade de ampliação de políticas públicas voltadas à inclusão social e à saúde mental da população.

O abandono de animais configura problema de saúde pública, impactando diretamente na segurança, na mobilidade urbana e na proliferação de zoonoses. Ao mesmo tempo, é notório o aumento de diagnósticos relacionados a transtornos de ansiedade, depressão e outras condições emocionais, além da permanente necessidade de fortalecimento das políticas de inclusão das pessoas com deficiência visual.

O programa proposto une proteção animal e inclusão social em uma política pública inovadora, sustentável e de alto impacto social. Ao recolher, tratar e adestrar cães de rua, o Município:

Reduz a população de animais abandonados;

Promove o bem-estar animal por meio de cuidados adequados;

Gera economia aos cofres públicos a médio e longo prazo, ao substituir medidas meramente paliativas por uma política estruturada;

Amplia o acesso de pessoas com deficiência visual a cães-guia, instrumento essencial de autonomia;

Oferece alternativa terapêutica complementar a cidadãos que necessitam de suporte emocional.

A transformação de um animal abandonado em agente de inclusão, cuidado e dignidade representa não apenas uma ação administrativa, mas um verdadeiro compromisso social. Trata-se de uma política pública humanizada, que valoriza a vida animal e promove cidadania às pessoas que mais precisam.

Diante da relevância social, humanitária e inclusiva da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Indicação, a fim de que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias à implementação do referido Programa.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13364](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13364)

